

Alterado pelo Anexo II da Lei nº 7.610/2024, DODF nº 240, de 17/12/2024

Alterado pelo Anexo IV da Lei nº 7.764/2025, DODF nº 222, de 25/11/2025

Alterado pelo Anexo II da Lei nº 7.801/2025, DODF nº 235, de 12/12/2025

Alterado pelo Anexo Único da Lei nº 7.813/2025, DODF edição extra nº 123-A, de 16/12/2025

Alterado pelo Anexo II da Lei nº 7.815/2025, DODF edição extra nº 123-A, de 16/12/2025

ANEXO XI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025 A 2027

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

Com vistas a subsidiar alteração do Anexo XI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO 2025), Lei nº 7.549/2024, o presente estudo altera o Estudo Técnico n.º 18/2025 - SEEC/SEFAZ/SUAE/COAP/GEREN (docs [187733548](#) e [187734671](#)), que apresenta a Estimativa e Compensação das Renúncias de Receitas administradas pela Subsecretaria da Receita da Secretaria Executiva de Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SUREC/SEFAZ/SEEC), para os exercícios de 2025 a 2027.

A alteração do Estudo Técnico n.º 18/2025 - SEEC/SEFAZ/SUAE/COAP/GEREN se justifica pela inclusão da renúncia de receita decorrente da concessão de isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI relativo às Concessões de direito real de uso sem opção de compra – CDRU-S, de que trata a Lei nº 6.888/21; consoante determinação do Gabinete da Secretaria de Economia (doc. [188294192](#) do processo [04036-00000758/2025-11](#)).

Seguindo a recomendação contida no Relatório nº 03/2023-DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF (R.1 Subtópico 3.2.1) da Controladoria Geral do Distrito Federal, o estudo apresenta ainda a projeção da renúncia das Taxas de Funcionamento de Estabelecimento (TFE) e de Fiscalização de Obras (TEO), administradas pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF-Legal), cuja fonte foi a Nota Técnica nº 6/2024 - DF-LEGAL/SUREF (doc. [143857235](#) do processo SEI [04044-00010469/2024-69](#)).

METODOLOGIA

O trabalho tomou por base o cenário legal da Lei nº 7.549/24 (LDO 2025), alterada pela Lei nº 7.610/24, bem como pelas alterações propostas por meio dos Estudos Técnicos nº 13, 15 e 18/2025 - SEEC/SEFAZ/SUAE/COAP/GEREN (docs. [176598755](#), [182241600](#) e [187734671](#)) e pelos Estudos Técnicos nº 33 e 40/2025 - SEEC/SEFAZ/SUAE/COAP/GEPAF (doc. [180561178](#) e [187753246](#)). Considera-se igualmente a manutenção e prorrogação das leis e convênios ICMS/CONFAZ constantes do referido cenário por todo o período do próximo triênio.

Em seguida, o cenário legal foi ajustado de forma a considerar orientação da Secretaria Executiva da Fazenda - SEFAZ/SEEC (doc. [188294192](#) do processo [04036-00000758/2025-11](#)), observando o disposto no Parecer Jurídico nº 223/2021 - PGDF/PGCONS, que trata de alterações promovidas na projeção da renúncia de receita tributária consignada na lei de diretrizes orçamentária do exercício financeiro em curso para inclusão de proposta de concessão ou ampliação de benefício de natureza tributária.

O quadro a seguir apresenta as alterações no cenário legal da projeção dos benefícios tributários na comparação com a LDO 2025 retratada acima.

ITEM	AÇÃO	TRIBUTO	MODALIDADE	ATO NORMATIVO	SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	PROCESSO	2025	2026	2027
309	DECRÉSCIMO	ITCD	ISENÇÃO	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	Imóveis provenientes de programa habitacional de interesse social de propriedade privada, no período compreendido entre a emissão da carta de "habite-se" e a transmissão do imóvel ao beneficiário	00390-00004131/2023-04	(1.689.007)	(1.768.728)	(1.844.429)
238	INCLUSÃO	ITBI	ISENÇÃO	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	Concessões de direito real de uso sem opção de compra – CDRU-S, de que trata a Lei nº 6.888/21	00001-00006763/2025-01	1.689.007	1.768.728	1.844.429

TOTAL DE ACRÉSCIMOS (A)	-	-	-
TOTAL DE DECRÉSCIMOS (B)	(1.689.007)	(1.768.728)	(1.844.429)
TOTAL DE INCLUSÕES (C)	-	-	-
TOTAL DE EXCLUSÕES (D)	1.689.007	1.768.728	1.844.429
TOTAL GERAL (A+B+C+D)	-	-	-

Nota: Na coluna "Ação", "Inclusão" refere-se a benefício não existente na LDO 2025, e cujo valor foi inserido na alteração; "Acréscimo" refere-se a benefício existente na LDO 2025 mas que sofreu ampliação de seu valor original" na alteração; "Decréscimo" refere-se a benefício existente na LDO 2025 mas que sofreu redução de seu valor original na alteração; e "Exclusão" refere-se a benefício considerado na LDO 2025 e retirado na alteração.

Definido o cenário legal, adotou-se a metodologia descrita a seguir para o cálculo dos valores das renúncias de receitas:

1. A Estimativa e Compensação das Renúncias de Receitas para 2025 a 2027 consistiu na atualização monetária dos valores dos benefícios tributários concedidos em 2023. A utilização desses valores justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que o dado do passado mais recente oferece para a formulação da expectativa sobre o comportamento futuro de uma variável. Neste caso, são considerados os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da SUREC/SEFAZ/SEEC ao longo de 2023, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

2. Para os itens cuja apuração se dá indiretamente, por meio de estimativas, a previsão baseou-se em dados das Notas Fiscais Eletrônicas ou, se não disponíveis, na atualização monetária dos valores da projeção dos benefícios tributários constantes da LDO 2024. Foram ainda consideradas informações sobre a expectativa de fruição de isenções e reduções de base de cálculo do ICMS, obtidas por consultas feitas a órgãos públicos e entidades de direito privado, potenciais beneficiários.

3. Na impossibilidade da coleta de informações nas formas descritas nos itens 1 e 2, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa corresponde ao menor valor apurado em ano anterior para tributo de mesma natureza, atualizado monetariamente por índices médios estimados.

A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do IPCA/IBGE para os exercícios de 2024 a 2027^[1].

INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

Ano Base	2024	2025	2026	2027
2023	1,0422	1,0796	1,1201	1,1601

RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP, TEO, TFE e Taxa de Expediente, encontram-se no demonstrativo anexo (doc. [188452995](#)), classificados pela modalidade do benefício (isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, anistia, crédito presumido, remissão e outros), descrição dos setores, programas ou beneficiários; e fundamento legal; conforme estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional e seguindo a recomendação a.1 [Subtópico 4.1.2], do Relatório nº 03/2019 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF, que tratou da Prestação de Contas Anual do Governador.

Assim, a estimativa das renúncias de receitas totalizou R\$ 9.180,8 milhões para 2025, R\$ 9.133,2 milhões para 2026 e R\$ 9.351,7 milhões para 2027, conforme tabelas a seguir:

PROJEÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS – 2025 a 2027

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR TRIBUTO

Valores correntes em R\$ 1,00

TRIBUTO	2025	2026	2027	TOTAL (%) ¹
ICMS	7.553.716.454	7.661.985.822	7.838.311.711	82,28%
IPTU	378.795.252	236.155.727	241.151.397	4,13%
IPVA	272.480.861	281.596.025	291.008.834	2,97%
ISS	473.068.795	476.790.378	486.153.468	5,15%
ITBI	408.537.776	371.121.486	389.413.839	4,45%
ITCD	62.048.487	78.057.347	80.379.820	< 1%
Taxa de Expediente	20.387	21.151	21.906	< 1%
Taxa de Limpeza Pública	19.353.928	19.119.376	19.224.607	< 1%
Taxa de Estabelecimentos	900.341	934.374	968.011	< 1%
Taxa de Obras	1.028.532	1.067.410	1.105.837	< 1%
Débitos Não Tributários	10.859.465	6.391.827	4.007.511	< 1%
TOTAL	9.180.810.277	9.133.240.922	9.351.746.940	100%

Elaboração: Gerência de Acompanhamento da Renúncia (SEFAZ/SEF/SUAE/COAP/GEREN), por ocasião da alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO 2025), consoante Processo SEI 04033-00005123/2024-12. Em 01/12/2025.

¹ Corresponde à participação percentual no total em 2025. Os valores abaixo de 1% são representados como "< 1%".

PROJEÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS – 2025 a 2027

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR MODALIDADE

Valores correntes em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR MODALIDADE - LDO 2025

R\$1,00

MODALIDADE	2025	2026	2027	TOTAL (%) ¹
Anistia	333.817.042	189.786.584	116.123.270	3,64%
Crédito presumido	853.473.045	885.463.790	917.071.040	9,30%
Isenção	3.306.573.029	3.471.290.631	3.601.339.660	36,02%
Outros	1.181.550.826	1.225.838.916	1.269.596.094	12,87%
Redução de Alíquota	321.078.641	333.113.638	345.004.362	3,50%
Redução de Base de Cálculo	2.837.434.918	2.943.823.251	3.048.905.084	30,91%
Remissão	346.882.777	83.924.112	53.707.429	3,78%
TOTAL	9.180.810.277	9.133.240.922	9.351.746.940	100%

Elaboração: Gerência de Acompanhamento da Renúncia (SEFAZ/SEF/SUAE/COAP/GEREN), por ocasião da alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO 2025), consoante Processo SEI 04033-00005123/2024-12. Em 01/12/2025.

¹ Corresponde à participação percentual no total em 2025. Os valores abaixo de 1% são representados como "< 1%".